



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

LEI Nº 432A/2014

31 de Agosto de 2014.

**ALTERA O ARTIGO 1º E
ACRESCENTA ALÍNEA “E” NA
LEI MUNICIPAL Nº 20/97, DE
14 DE OUTUBRO DE 1997,
FIXANDO FERIADO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 20/97, de 14 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Os feriados municipais serão em número de cinco (05), nas seguintes datas”:

- a) -
.....;
- b) -
.....;
- c) -
.....;
- d) -
.....;
- e) – 24 (vinte e quatro) de junho dia de São João.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, EM 31 DE AGOSTO DE 2014.


José de Arimatéia Nunes Camboim
PREFEITO CONSTITUCIONAL 2013/2016